



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 645/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS DE NAVIRAÍ LTDA.

I – CONTRATANTES: “MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ”, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS DE NAVIRAÍ LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Anísia Maria do Nascimento, 661 – Centro no município de Naviraí-MS, CEP: 79950-000, inscrita no CNPJ/MF nº 24.651.648/0001-96 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Credenciamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

II – REPRESENTANTES: da **CONTRATANTE** Sr. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.XXX.XXX-72 e Cédula de Identidade RG nº. 828.XXX SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade e representa e pela **CONTRATADA** a Sra. **Tânia Cristina Harue Sacuno Bonilha**, brasileira, portadora do CPF: 480.XXX.XXX-91, RG 122.XXX, Órgão Expedidor: SSP-MS, residente e domiciliada no município de Naviraí-MS, no endereço: Rua Venezuela, 742 – Centro, CEP 79950-000.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório: 146/2023, Credenciamento: 004/2023**, gerado pela, que faz parte integrante e complementar deste Termo, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Municipal 2195/2019 e Lei Federal 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL DO SUS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 150/2023. LEI 8.666/93 ARTIGO 25 E LEI MUNICIPAL 2.195/2019**, conforme cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do termo de credenciamento será de **6 (seis) meses** e iniciará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, quando solicitado pela Administração Municipal durante o seu transcurso, e desde que aceito pela empresa, em cumprimento ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – A empresa deverá prestar serviços de análise de exames laboratoriais de análises clínicas;

3.2 – Os serviços serão solicitados conforme a necessidade das unidades especializada ou do Hospital Municipal mediante ordem de serviço;

3.3 – A empresa credenciada tem como responsabilidade realizar todos os exames conforme solicitado, de acordo com as requisições, emitidas pelo órgão competente.

3.3.1 – Os exames deverão ser realizados na sede da contratada e caso a empresa ganhadora do certame não for do Município de Naviraí a mesma deverá manter um ponto de atendimento no Município.

3.3.2 – A credenciada deverá possuir em seu estabelecimento equipamentos e materiais necessários para a realização dos exames que forem solicitados pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 3.3.3** – A credenciada será responsável pela emissão de laudos médicos dos exames realizados, devendo entregar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, salvo os exames que requerem um tempo maior para ficarem prontos, entregar para o próprio paciente que retirará os laudos na sede da empresa contratada.
- 3.3.4** – Os exames considerados urgência e emergência deverão ser realizados no prazo de 48 horas contadas em dias úteis, a partir da data da autorização, sendo o laudo médico entregue no prazo máximo de 48 horas.
- 3.3.5** – Apresentar os resultados com rapidez, pontualidade e clareza.
- 3.3.6** – A credenciada, é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros, resultantes da fiel execução do presente contrato.
- 3.3.7** – A credenciada assume total responsabilidade pelo resultado dos exames, e assume qualquer prejuízo que venha a causar em decorrência dos resultados apresentados, por falhas nos exames ou danos de quaisquer naturezas causadas aos pacientes.
- 3.3.8** – Os valores dos exames não poderão exceder os valores apresentados na tabela Oficial do SUS.
- 3.3.9** – Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deva executar, lhe forem confiados.
- 3.3.10** – O fornecimento dos recursos humanos, materiais (descartáveis ou não, insumos e medicamentos quando necessários) e impressos necessários para a execução do objeto ficará a cargo da credenciada.
- 3.3.11** – Deverá disponibilizar para a Gerência Municipal de Saúde até o dia 10 de cada mês, a produção mensal, discriminando o tipo de atendimento e o número de exames realizados no mês, detalhando a quantidade de pacientes e lançados em sistema (BPA).
- 3.3.12** – Entregar com pontualidade a produção mensal para que seja feita a auditoria.
- 3.3.13** – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 3.3.14** – Atender com prontidão as reclamações por parte do Laboratório Municipal e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- 3.3.15** – É vedado à contratada cobrar diretamente do beneficiário qualquer importância a título de serviços prestados concernentes aos procedimentos laboratoriais após autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3.16** – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:
- 3.3.17** – Prestar todo o atendimento, desde o agendamento do tratamento até a realização destes, bem como apresentar lista detalhada dos exames e nome do paciente todas as vezes que o mesmo comparecer ao estabelecimento a fim de realizar seus exames.
- 3.3.18** – Coletar o material para a realização dos exames diariamente (segunda a sexta) no horário das 06h30min às 08h30min na sede da contratada, adotando as técnicas adequadas.
- 3.3.19** – Orientar os pacientes quanto a forma e preparo para a realização dos exames.
- 3.3.20** – É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.3.21 – Este credenciamento compreende apenas os exames laboratoriais, não serão admitidas quaisquer cobranças diferentes do objeto desse instrumento.

3.3.22 – A credenciada deverá manter procedimentos internos que permitam a rastreabilidade das amostras, a identificação do profissional responsável pela leitura do exame, assim como a data e horário da mesma;

3.3.23 - O procedimento deve ser devidamente formalizado, de modo que caso a Gerência Municipal de Saúde solicite acesso a estes ou aos instrumentos de controle, sejam prontamente entregues;

3.4 – Deverá realizar todos os exames e serviços solicitados (em lote), não sendo possível escolher apenas alguns itens a serem atendidos.

Parágrafo Único: A empresa Credenciada deverá manter canal de atendimento, com a Gerência de Saúde do município de Naviraí, por meio de e-mail, telefones: fixo e móvel. Para solucionar qual irregularidade no atendimento dos pacientes.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR

4.1 – As contas referentes aos serviços prestados serão apresentadas na Gerência Municipal de Saúde, acompanhadas dos respectivos relatórios da prestação do serviço (exames), e o pagamento aos credenciados será efetuado a partir do 10º (décimo) dia útil, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, até no máximo 30 (trinta) dias após a mesma. Devidamente atestada e conforme valores constantes na Tabela de Preços. O valor a ser contratado será de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)** fixo e irrevogável.

4.2 – Os pagamentos pelos serviços prestados, não poderá ser nas seguintes situações:

- Quando as contas bancárias não forem apresentadas dentro do prazo estipulado;
- Quando forem constatadas irregularidades fiscais ou jurídicas;
- Ou ainda por outros motivos de força maior, devidamente justificado.

4.3 – Os valores dos exames respeitaram a Tabela Oficial do SUS aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde prévio ao instrumento convocatório do credenciamento.

4.4 – Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Prefeitura, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

4.6 – As Notas Fiscais/Fatura correspondente serão discriminativas, constando o número do Termo de Credenciamento firmado;

4.7 – A Administração não pagará nenhum procedimento, sem que tenha autorizado prévia e formalmente.

4.8 – A Administração efetuará retenção, na fonte, do INSS dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos dos serviços executados pela contratada.

4.9 – Os valores correspondentes ao pagamento dos serviços prestados terão por base a Tabela Oficial do SUS aprovada pelo conselho municipal de Saúde pela Deliberação nº 005/2023/CMS de 16 de março de 2023 e adotada pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00.10.302.0504.2.019-33.90.39.50.00.00 (R 6320).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1 – É vedado, as **CRENCIADA**, efetuar ou permitir que terceiros efetuem cobranças aos beneficiários, sob qualquer pretexto de complementação, relativamente aos serviços prestados, caso seja identificado tal situação a empresa sofrerá as penalidades previstas no Direito Civil e Penal, além de responder administrativamente pelo ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1 – Será motivo de rescisão imediata do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, qualquer das ocorrências a seguir mencionadas:

- a) A credenciada se negar a atender, sob qualquer pretexto, os exames solicitados pela unidade especializada ou hospital municipal de Naviraí/MS;
- b) A suspensão dos exames sem que haja o Aceite da Autoridade Competente.
- c) O não cumprimento das normas que regem a prestação de serviços e afins, bem como a prática de irregularidade por parte da credenciada, que resulte em perda pecuniária para a Administração Municipal, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e criminais.

7.2 – Em caso de denúncia devidamente amparada em razão concreta e procedente, e uma vez formalizada, proceder-se-á ao devido acerto de contas de importância eventualmente pendentes, como determinado pelo Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e as modificações da Lei 8.883/94.

7.3 – As empresas que vierem a ser credenciadas poderão perder a condição de credenciada caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Administração Municipal acompanhará, por meio de servidores especialmente designados para este fim – fiscal de contrato, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de credenciamento, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à Legislação e às normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de irregularidades.

8.2 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO

9.1 – O presente credenciamento tem natureza eminentemente civil e não gera entre os partícipes, qualquer relação ou vínculo trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – A Credenciada assume, ainda, as seguintes condições:

- a) Notificar a Prefeitura, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou Cartório de Registro de documentos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A Credenciada será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos para a Prefeitura, seus beneficiários ou para terceiros, praticados por seus empregados, prepostos e diretores, e notificará obrigatoriamente a **PREFEITURA**, da ocorrência de atos igualmente danosos praticados por profissionais não vinculados aos seus quadros, porém, admitidos em seus recintos para participarem da prestação de seus serviços. Responsabilizar-se-á também, o representante da credenciada pelas consequências danosas de eventuais falhas de suas instalações e de seus equipamentos e aparelhagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.2 – A Credenciada responderá penal e civilmente por todas as ações ou omissões provocadas pelos profissionais vinculados a empresa.

11.3 – As Responsabilidades Civis sob os serviços exames prestados são de inteira responsabilidade da empresa credenciada.

11.4 – A prefeitura municipal não responderá solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES


12.1 – Poderá o presente Termo de Credenciamento ser modificado a qualquer época, conforme a conveniência das partes, contanto, porém, as modificações de termos aditivos que respeitarão as mesmas formalidades legais deste instrumento.

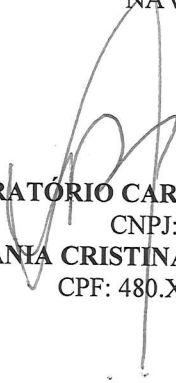
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Naviraí/MS.

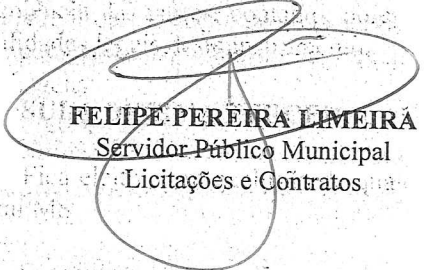
13.2 – E por estarem justos firmes e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.


NAVIRAÍ-MS, 18 / 12 / 2023


MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023
Contratante


LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS DE NAVIRAÍ LTDA
CNPJ: 24.651.648/0001-96
TANIA CRISTINA HARUE SACUNO BONILHA
CPF: 480.XXX.XXX-91/ Contratada

Testemunhas


FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Licitações e Contratos


CÁSSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI
Servidora Pública Municipal
Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 645/2023.
PROCESSO Nº 146/2023
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
EMPRESA VENCEDORA: LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS DE NAVIRAÍ LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL DO SUS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 156/2023. LEI 8.666/93 ARTIGO 25 E LEI MUNICIPAL 2.195/2019.

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG nº. 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal Do Termo de Credenciamento nº 645/2023:

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Marcos Roberto de Oliveira	32468-2	Andréa Fernandes Basílio	29572-1


Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV – Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 19/12/2023


MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023


MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Fiscal Titular


ANDRÉA FERNANDES BASÍLIO
Suplente de Fiscal

sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 07:00 as 13:00. Naviraí – MS, 18 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 645/2023

CONTRATO: 645 /2023 – **PROCESSO:** 146 /2023 – **CREDENCIAMENTO :** 004 /2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS DE NAVIRAÍ LTDA

CNPJ: 24.651.648/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL DO SUS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 150/2023. LEI 8.666/93 ARTIGO 25 E LEI MUNICIPAL 2.195/2019.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 18 /1 2 / 20 23 a 18 /0 6 / 20 24

VALOR TOTAL : R\$ 6 0 .000,00 (sessenta mil reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00.10.302.0504.2.019-33.90.39.50.00.00 (R 6320).

ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023 , ([pela contratante](#)) e Tânia Cristina Harue Sacuno Bonilha ([pela contratada](#)).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Marcos Roberto de Oliveira nº 32468-2 – André Fernandes Basílio nº 29572-1 . F iscal e S uplente de F iscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 / 12 / 20 23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 631/2023.

CONTRATO: 631/2023 – **PROCESSO:** 341/2023 – **INEXIGIBILIDADE:** 0 42/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MULTSIG GEOPROCESSAMENTO LTDA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 443/2023."

P RAZO DE VIGÊNCIA : 04/01/2024 a 04/01/2025

VALOR TOTAL : R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE RECEITA - DOTAÇÃO: 01.10.00 04.129 0515 2.065 - 3.3.90.39.11.00.00: (R8306)

ASSINAM:

Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2021, ([pela contratante](#)) e WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI ([pela contratada](#)).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Marlete Florian Rabello; Matrícula: 7718-6 (FISCAL) e Cláudia Celina Volpato; Matrícula: 3749-4 (FISCAL SUPLENTE).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/ 20 23 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2023 AO CONTRATO Nº 141/2023

Partes: Município de Naviraí – MS e **STEFANE APARECIDA DO NASCIMENTO.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº. **141/2023.**

Vigência: até 12 de fevereiro de 2025 .

Disposições Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **141/2023** não modificadas por este instrumento.

Data: 23 de dezembro de 2023.

Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e **STEFANE APARECIDA DO NASCIMENTO**, contratado .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ